

GUARDIÃO - PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
DADOS DO PROCESSO

Processo/Ano: 6/2022 Data: 14/01/2022 Quantidade de Reabertura: 0
Tipo: 19 - COMPRA
Interessado: 1 - JOSE DE AZEVEDO DANTAS
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAM. MUN. DE CARNAUBA DOS DANTAS
Local: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS
Descrição: AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Fases do Processo:

Fase	Seq	Data	Hora	Descrição	Usuário	Observação
1	01	14/01/2022	12:03		DANIELLE DELMIR	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 006/2022

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022.

Senhor Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza, tendo em vista o funcionamento da Câmara em dias úteis e com o objetivo de suprir as necessidades físicas dos servidores públicos deste Órgão Público. Solicito de Vossa Excelência autorização para que se proceda abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer os objetos citados acima, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2022.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de limpeza conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

1.2. OBJETO:

1.2.1 Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
01	1286	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	150	UN
02	867	ALCOOL 70° 1 LITRO	50	UN
03	1287	ALCOOL GEL 70° INPM 500 ML	30	UN
04	1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	04	UN
05	164	ASCENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECÂNICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GÁS, TAMANHO GRANDE	02	UN
06	559	CERA PARA PISO 750 ML	25	UN
07	560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN
08	561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	60	UN
09	562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/	20	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº006/2022
Fls: 005

		CAFÉ C/ 100 UND.		
10	563	DESINFETANTE 2 L	40	UN
11	564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	25	UN
12	565	ESPANADOR DE PENA	02	UN
13	566	ESPONJA DE AÇO 60 G	25	UN
14	1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	55	UN
15	1262	FLANELA PCT	10	UN
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	30	UN
17	1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	60	UN
18	1422	KIT COM 12 PANOS DE PRATO NA COR BRANCA LISO 100% ALGODÃO TAMANHO DE NO MINIMO 40X70 CM	02	UN
19	572	LAVA PISO 2 L	25	UN
20	1265	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	10	UN
21	573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN
22	1421	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	10	UN
23	1418	PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO GRANDE	05	UN
24	1419	PACOTE 50 UNI. DE FACA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO GRANDE	05	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



25	1420	PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO GRANDE	05	UN
26	575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN
27	576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	05	UN
28	1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	02	UN
29	1268	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO.	30	UN
30	1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES	70	UN
31	579	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN
32	1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	05	UN
33	1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	10	UN
34	580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	15	UN
35	1270	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	UN
36	581	RODO 40 CM COM CABO	03	UN
37	1423	RODO 60 CM COM CABO	01	UN
38	582	SABÃO EM PASTA 500G	12	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



39	1273	SABÃO EM PÓ 1KG	03	UN
40	583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2 LITROS	12	UN
41	1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	50	UN
42	1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN
43	1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN
44	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	05	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos acima descritos destinam-se a atender a higiene adequada da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para a limpeza das dependências da Câmara Municipal.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar à contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 As solicitações de propostas de preços serão realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 janeiro de 2022.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com




DESPACHO

Do Presidente da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2022.



José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

PROPOSTA DE PREÇO
Dados da Empresa



Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA

CNPJ: 08.848.637/0001-44

Endereço: RUA JOSÉ MATIAS, Nº 114, BAIRRO CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Contato: (84) 3479-2213

E-mail: jhmedeirosmercearia114@hotmail.com

Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	1286	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	150	UN	R\$2,00	R\$300,00	TUBARÃO
02	867	ÁLCOOL 70° 1 LITRO	50	UN	R\$10,25	R\$512,00	2M
03	1287	ALCOOL GEL 500 ML 70° INPM	30	UN	R\$11,70	R\$351,00	ITAJÁ
04	1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	04	UN	R\$5,70	R\$22,80	GUARANI
05	164	ASCENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GÁS, TAMANHO GRANDE	02	UN	R\$4,30	R\$8,60	BIG
06	559	CERA PARA PISO 750 ML	25	UN	R\$5,40	R\$135,00	BRILHOTEX
07	560	COPO DESCARTÁVEL 150 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	120	UN	R\$4,50	R\$540,00	COPOBRÁS
08	561	COPO DESCARTÁVEL 250 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	60	UN	-	-	-
09	562	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ PACOTE C/ 100 UND.	20	UN	-	-	-
10	563	DESINFETANTE 2 LITROS	40	UN	R\$4,60	R\$184,00	GUARANI
11	564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 LITROS	25	UN	R\$5,80	R\$145,00	GUARANI
12	565	ESPANADOR DE PENA	02	UN	-	-	-
13	566	ESPONJA DE AÇO 60 G	25	UN	R\$1,50	R\$37,50	BOMBRIL
14	1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	55	UN	R\$2,00	R\$110,00	ESFREBOM

15	1262	FLANELA	10	UN	R\$3,00	R\$30,00	
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	30	UN	R\$13,00	R\$390,00	
17	1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	60	UN	R\$1,40	R\$84,00	SORELLA
18	1422	KIT COM 12 PANOS DE PRATO NA COR BRANCA LISO 100% ALGODÃO TAMANHO DE NO MINIMO 40X70 CM	02	UN	R\$48,00	R\$96,00	SILVA
19	572	LAVA PISO 2 LITROS	25	UN	R\$8,25	R\$206,25	GUARANI
20	1265	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	10	UN	-	-	-
21	573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	R\$9,10	R\$136,50	ESFRELUX
22	1421	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	10	UN	R\$7,50	R\$75,00	PEROBA
23	1418	PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	R\$3,50	R\$17,50	PRAFESTA
24	1419	PACOTE 50 UNI. DE FACA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	-	-	-
25	1420	PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	R\$3,00	R\$15,00	PLAZAPEL
26	575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/100 UNIDADES	20	UN	R\$0,50	R\$10,00	GABOARDI
27	576	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNIDADES	05	UN	R\$9,00	R\$45,00	LIMPAMIL
28	1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	02	UN	R\$3,50	R\$7,00	LUZAFILM
29	1268	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORÇÃO.	30	UN	R\$7,80	R\$234,00	PERSONAL
30	1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE C/2 UNIDADES	70	UN	R\$7,00	R\$490,00	SNOB
31	579	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN	R\$2,50	R\$250,00	HAIRPIC
32	1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	10	UN	R\$2,00	R\$20,00	RAYOVAC
33	1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	05	UN	R\$4,60	R\$23,00	RAYOVAC



34	580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	15	UN	R\$2,80	R\$42,00	
35	1270	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	UN	-	-	
36	581	RODO 40 CM COM CABO	03	UN	R\$5,70	R\$17,10	MUNDIAL
37	1423	RODO 60 CM COM CABO	01	UN	R\$50,00	R\$50,00	CONDOR
38	582	SABÃO EM PASTA 500G	12	UN	R\$4,50	R\$54,00	DIPOL
39	1273	SABÃO EM PÓ 1KG	03	UN	R\$6,70	R\$20,10	ALA
40	583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2 LITROS	12	UN	-	-	-
41	1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	50	UN	-	-	-
42	1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	-	-	-
43	1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	-	-	-
44	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	05	UN	R\$13,30	R\$66,50	LADY
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.						TOTAL: R\$4.727,55	



1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº 10.6917-9, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é (84) 3749-2213, e e-mail: jhmedeirosmercearia@hotmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Janeiro de 2022.

Edisandra D. de Medeiros

Assinatura do responsável

CPF:

048.995.034-58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.848.637/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2007
NOME EMPRESARIAL J H DE MEDEIROS MERCEARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-01 - Abate de aves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MATIAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO JHMEDEIROSMERCEARIA114@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3479-2213
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2022** às **10:15:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
CNPJ: 08.848.637/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

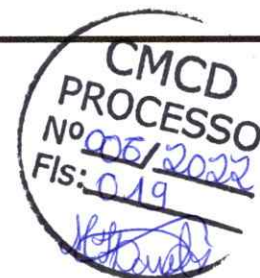
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:25 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **59CB.9171.4D28.989D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7171196
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**
CNPJ: **08.848.637/0001-44** Inscrição Estadual: **20.401.953-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **08/12/2021** às **09:20:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.10**.

Validade até **06/04/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.848.637/0001-44

Certidão nº: 56274381/2021

Expedição: 08/12/2021, às 09:21:45

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.848.637/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.848.637/0001-44

Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA

Endereço: RUA JOSE MATIAS 114 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN /
59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2022 a 05/02/2022

Certificação Número: 2022010706574862042927

Informação obtida em 17/01/2022 10:49:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 28/2022

Emissão: 17/01/2022

Validade: 16/02/2022

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA

CPF/ CNPJ: 08.848.637/0001-44

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Jose Matias

Nº: 114

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

Autenticação Mecânica



15588917012022000000282022101500500001091602202200000008848637000144

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 988424895

PROPOSTA DE PREÇO
Dados da Empresa



Razão Social: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS – ME

CNPJ: 08.977.293/0001-73

Endereço: RUA MANOEL LÚCIO, Nº 28ª, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Contato: (84) 9 8843-8357

E-mail: barilabotafogo18@hotmail.com

Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1286	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	150	UN	R\$4,60	R\$690,00	BRILUX
2	867	ÁLCOOL 70° 1 LITRO	50	UN	R\$10,80	R\$540,00	SANTA CRUZ
3	1287	ALCOOL GEL 500 ML 70° INPM	30	UN	R\$11,90	R\$357,00	SANTA CRUZ
4	1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	04	UN	R\$10,20	R\$40,80	SONHO
5	164	ASCENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GÁS, TAMANHO GRANDE	02	UN	R\$4,60	R\$9,20	BIC
6	559	CERA PARA PISO 750 ML	25	UN	R\$6,60	R\$165,00	BRILHOTEX
7	560	COPO DESCARTÁVEL 150 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	120	UN	R\$5,80	R\$696,00	COPOBRÁS
8	561	COPO DESCARTÁVEL 250 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	60	UN	R\$6,75	R\$405,00	COPOBRÁS
9	562	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ PACOTE C/ 100 UND.	20	UN	R\$4,70	R\$94,00	COPOBRAS
10	563	DESINFETANTE 2 LITROS	40	UN	R\$5,00	R\$200,00	GUARANI
11	564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 LITROS	25	UN	R\$6,50	R\$162,50	GUARANI
12	565	ESPANADOR DE PENA	02	UN	R\$19,75	R\$39,50	DUSTER
13	566	ESPONJA DE AÇO 60 G	25	UN	R\$1,60	R\$40,00	BOMBRIL
14	1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	55	UN	R\$1,75	R\$96,25	ESFREBOM

15	1262	FLANELA	10	UN	R\$2,55	R\$25,50	
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	30	UN	R\$11,65	R\$349,50	
17	1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	60	UN	R\$1,65	R\$99,00	MALU
18	1422	KIT COM 12 PANOS DE PRATO NA COR BRANCA LISO 100% ALGODÃO TAMANHO DE NO MINIMO 40X70 CM	02	UN	R\$30,00	R\$60,00	-
19	572	LAVA PISO 2 LITROS	25	UN	R\$8,50	R\$212,50	GUARANI
20	1265	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	10	UN	R\$9,55	R\$95,50	NATURAL BABY
21	573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	R\$8,15	R\$122,25	VEJA
22	1421	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	10	UN	R\$9,10	R\$91,00	DESTAC
23	1418	PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	R\$4,15	R\$20,75	STRAWPLAST DESCARTAVEIS
24	1419	PACOTE 50 UNI. DE FACA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	-	-	-
25	1420	PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	R\$4,20	R\$21,00	STRAWPLAST DESCARTAVEIS
26	575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/100 UNIDADES	20	UN	R\$0,80	R\$16,00	GABOARDI
27	576	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNIDADES	05	UN	R\$9,10	R\$45,50	ESFREBOM
28	1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	02	UN	R\$4,30	R\$8,60	SUPER ALPFILM
29	1268	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORÇÃO.	30	UN	R\$8,00	R\$240,00	DUETTO
30	1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE C/2 UNIDADES	70	UN	R\$7,20	R\$504,00	SNOB
31	579	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN	R\$3,20	R\$320,00	HAIRPIC
32	1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	10	UN	R\$5,60	R\$56,00	PANASONIC



33	1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	05	UN	R\$7,10	R\$35,50	
34	580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	15	UN	R\$3,20	R\$48,00	
35	1270	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	UN	2,00	R\$100,00	TOTALPLAST
36	581	RODO 40 CM COM CABO	03	UN	R\$8,00	R\$24,00	VÓ MINA
37	1423	RODO 60 CM COM CABO	01	UN	R\$17,00	R\$17,00	ESFREBOM
38	582	SABÃO EM PASTA 500G	12	UN	R\$6,20	R\$74,40	URCA
39	1273	SABÃO EM PÓ 1KG	03	UN	R\$7,00	R\$21,00	URCA
40	583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2 LITROS	12	UN	R\$15,30	R\$183,60	TUTI AMORE
41	1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	50	UN	R\$7,60	R\$380,00	ESFREBOM
42	1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	R\$7,55	R\$377,50	ESFREBOM
43	1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	R\$5,30	R\$265,00	ESFREBOM
44	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	05	UN	R\$15,25	R\$76,25	NOVIÇA
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO E SESENTA CENTAVOS						TOTAL: R\$7.424,60	



1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, N°10.5604-2, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é (84) 9 8843-8357, e e-mail: barilabotafogo18@hotmail.com .

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Janeiro de 2022.

Jéhan Dantas de Medeiros

Assinatura do responsável

CPF: 025621104-39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.977.293/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2007
NOME EMPRESARIAL JAILSON DANTAS DE MEDEIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE E MERCADINHO PAGUE MENOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL LUCIO	NÚMERO 28	COMPLEMENTO A
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANTRINDADE1@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (84) 3471-2300/ (84) 3471-2512		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **11:49:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS
CNPJ: 08.977.293/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:36 do dia 01/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2022.

Código de controle da certidão: **642F.B56C.310A.D6BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7235351
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS**
CNPJ: **08.977.293/0001-73** Inscrição Estadual: **20.206.077-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **01/02/2022** às **12:15:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.10**.

Validade até **31/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 62/2022

Emissão: 01/02/2022

Validade: 03/03/2022

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS

CPF/ CNPJ: 08.977.293/0001-73

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Manoel Lucio

Nº: 28

Complemento: A

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Autenticação Mecânica



1560040102202200000062202210150050000109030320220000008977293000173

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 111586925

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.977.293/0001-73

Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2022 a 20/02/2022

Certificação Número: 2022012203434894981010

Informação obtida em 01/02/2022 12:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.977.293/0001-73

Certidão nº: 4080695/2022

Expedição: 01/02/2022, às 12:19:35

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAILSON DANTAS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.977.293/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO

CNPJ: 04.866.669/0001-11

**Endereço: RUA TONHECA DANTAS, Nº 999, BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO,
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**


Contato: (84) 9 8807-0788

E-mail: mercadinhojosecardoso@gmail.com



Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1286	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	150	UN	R\$1,60	R\$240,00	IGUAL
2	867	ÁLCOOL 70° 1 LITRO	50	UN	R\$10,99	R\$549,50	SANTA CRUZ
3	1287	ALCOOL GEL 500 ML 70° INPM	30	UN	R\$18,00	R\$540,00	GIOVANNA BABY
4	1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	04	UN	R\$9,49	R\$37,96	SONHO
5	164	ASCENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GÁS, TAMANHO GRANDE	02	UN	R\$4,00	R\$8,00	BIC
6	559	CERA PARA PISO 750 ML	25	UN	R\$4,25	R\$106,25	BRILHOTEX
7	560	COPO DESCARTÁVEL 150 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	120	UN	R\$3,99	R\$478,80	HAPPY
8	561	COPO DESCARTÁVEL 250 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	60	UN	R\$5,50	330,00	TOTALPLAST
9	562	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ PACOTE C/ 100 UND.	20	UN	R\$3,50	70,00	COPOBRAS
10	563	DESINFETANTE 2 LITROS	40	UN	R\$5,00	R\$200,00	GUARANI
11	564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 LITROS	25	UN	R\$6,49	R\$162,25	GUARANI
12	565	ESPANADOR DE PENA	02	UN	R\$19,50	39,00	DUSTER
13	566	ESPONJA DE AÇO 60 G	25	UN	R\$1,40	R\$35,00	ASSOLAM

14	1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	55	UN	R\$1,50	R\$82,50	
15	1262	FLANELA	10	UN	R\$2,00	R\$20,00	
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	30	UN	R\$11,50	R\$345,00	
17	1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	60	UN	R\$1,80	R\$108,00	SCALA
18	1422	KIT COM 12 PANOS DE PRATO NA COR BRANCA LISO 100% ALGODÃO TAMANHO DE NO MINIMO 40X70 CM	02	UN	R\$24,00	R\$48,00	FLANEBERG
19	572	LAVA PISO 2 LITROS	25	UN	R\$9,00	R\$225,00	GUARANI
20	1265	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	10	UN	R\$7,50	75,00	PAMPERS
21	573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	R\$5,90	R\$88,50	VEJA
22	1421	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	10	UN	R\$6,25	R\$62,50	BRAVO
23	1418	PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	R\$4,25	R\$21,25	STRAWPLAST DESCARTÁVEIS
24	1419	PACOTE 50 UNI. DE FACA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	R\$3,50	17,50	PRAFESTA
25	1420	PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	R\$4,25	R\$21,25	STRAWPLAST DESCARTÁVEIS
26	575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/100 UNIDADES	20	UN	R\$0,60	R\$12,00	GABOARDI
27	576	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNIDADES	05	UN	R\$8,99	R\$44,95	ALGOBOM
28	1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	02	UN	R\$5,80	R\$11,60	BOREDA
29	1268	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORÇÃO.	30	UN	R\$5,90	R\$177,00	DUETTO
30	1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE C/2 UNIDADES	70	UN	R\$3,99	R\$279,30	SNACK
31	579	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN	R\$2,20	R\$220,00	DESODOR
32	1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	10	UN	R\$2,40	R\$24,00	PANASONIC



33	1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	05	UN	R\$4,80	R\$24,00	
34	580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	15	UN	R\$2,65	R\$39,75	
35	1270	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	UN	0,90	45,00	MINAPLAST DESCARTÁVEIS
36	581	RODO 40 CM COM CABO	03	UN	R\$14,50	R\$43,50	SANTA MARIA
37	1423	RODO 60 CM COM CABO	01	UN	R\$16,50	R\$16,50	SANTA MARIA
38	582	SABÃO EM PASTA 500G	12	UN	R\$5,50	R\$66,00	URCA
39	1273	SABÃO EM PÓ 1KG	03	UN	R\$6,50	R\$19,50	ALA
40	583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2 LITROS	12	UN	14,50	174,00	TUTI AMORE
41	1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	50	UN	2,75	137,50	QUALINE
42	1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	2,75	137,50	QUALINE
43	1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	2,50	125,00	QUALINE
44	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	05	UN	R\$12,00	R\$60,00	LADY
VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.						TOTAL: R\$5.568,36	



1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº 10.69731-8, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é (84) 9 8807-0788, e e-mail: mercadinhojosecardoso@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Janeiro de 2022.

José Cardoso de Silva Filho

Assinatura do responsável

CPF:

481-230-804-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.866.669/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2002
NOME EMPRESARIAL J C DA SILVA FILHO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO ZE CARDOSO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TONHECA DANTAS	NÚMERO 999	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO genacontabil@gmail.com	TELEFONE (84) 3479-2067
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **12:35:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ: 04.866.669/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:22 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **DB89.D5DC.BAD9.467A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7159591
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J C DA SILVA FILHO EIRELI**
CNPJ: **04.866.669/0001-11** Inscrição Estadual: **20.090.488-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **01/12/2021** às **10:34:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.13**.

Validade até **30/03/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.866.669/0001-11

Razão Social: J C DA SILVA FILHO EIRELI

Endereço: RUA TONHECA DANTAS 999 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012502350246284844

Informação obtida em 01/02/2022 12:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C DA SILVA FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.866.669/0001-11

Certidão nº: 4082278/2022

Expedição: 01/02/2022, às 12:31:14

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J C DA SILVA FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.866.669/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



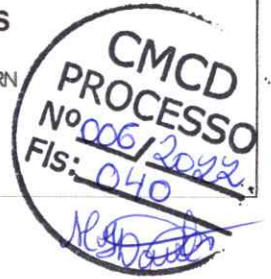
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 63/2022

Emissão: 01/02/2022

Validade: 03/03/2022

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J C DA SILVA FILHO EIRELI

CPF/ CNPJ: 04.866.669/0001-11

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Tonheca Dantas

Nº: 999

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Dom Jose Adelino Dantas

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Autenticação Mecânica



156005010220220000063202210150050000109030320220000004866669000111

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarneubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1691617098

PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: J Alves de Medeiros - ME

CNPJ: 09.026.674/0001-30

Endereço: Rua Juvenal Lamartine, nº364. Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

Contato: 98895-6033

E-mail: josascrav@gmail.com




Atendendo a solicitação de proposta de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	1286	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	150	UN	R\$4,50	R\$675,00	BRILUX
02	867	ÁLCOOL 70° 1 LITRO	50	UN	R\$10,75	R\$537,50	SANTA CRUZ
03	1287	ALCOOL GEL 500 ML 70° INPM	30	UN	R\$11,80	R\$354,00	SANTA CRUZ
04	1258	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	04	UN	R\$10,00	R\$40,00	SONHO
05	164	ASCENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM GÁS, TAMANHO GRANDE	02	UN	R\$4,50	R\$9,00	BIC
06	559	CERA PARA PISO 750 ML	25	UN	R\$6,50	R\$162,50	BRILHOTEX
07	560	COPO DESCARTÁVEL 150 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	120	UN	R\$5,75	R\$690,00	COPOBRÁS
08	561	COPO DESCARTÁVEL 250 ML P/ ÁGUA PACOTE C/ 100 UND.	60	UN	R\$8,50	R\$510,00	COPOBRÁS
09	562	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ PACOTE C/ 100 UND.	20	UN	R\$4,60	R\$92,00	COPOBRAS
10	563	DESINFETANTE 2 LITROS	40	UN	R\$5,00	R\$200,00	GUARANI
11	564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 LITROS	25	UN	R\$6,50	R\$162,50	GUARANI
12	565	ESPANADOR DE PENA	02	UN	-	-	
13	566	ESPONJA DE AÇO 60 G	25	UN	R\$1,50	R\$37,50	BOMBRIL
14	1261	ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR	55	UN	R\$1,60	R\$88,00	ESFREBOM

15	1262	FLANELA	10	UN	R\$2,50	R\$25,00	
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	30	UN	R\$11,60	R\$348,00	
17	1263	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS.	60	UN	R\$1,60	R\$96,00	
18	1422	KIT COM 12 PANOS DE PRATO NA COR BRANCA LISO 100% ALGODÃO TAMANHO DE NO MINIMO 40X70 CM	02	UN	R\$30,00	R\$60,00	-
19	572	LAVA PISO 2 LITROS	25	UN	R\$8,50	R\$212,50	GUARANI
20	1265	LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND	10	UN	R\$9,50	R\$95,00	NATURAL BABY
21	573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	R\$8,00	R\$120,00	VEJA
22	1421	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	10	UN	R\$9,00	R\$90,00	DESTAC
23	1418	PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	R\$4,00	R\$20,00	STRAWPLAST DESCARTAVEIS
24	1419	PACOTE 50 UNI. DE FACA DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	-	-	-
25	1420	PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TAMANHO G	05	UN	R\$4,00	R\$20,00	STRAWPLAST DESCARTAVEIS
26	575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/100 UNIDADES	20	UN	R\$0,70	R\$14,00	GABOARDI
27	576	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNIDADES	05	UN	R\$9,00	R\$45,00	ALGO BOM
28	1267	PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO	02	UN	R\$4,25	R\$8,50	SUPER ALPFILM
29	1268	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORÇÃO.	30	UN	R\$8,00	R\$240,00	DUETTO
30	1269	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO PACOTE C/2 UNIDADES	70	UN	R\$7,00	R\$490,00	SNOB
31	579	PASTILHA SANITÁRIA	100	UN	R\$3,00	R\$300,00	HARPIC
32	1272	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	10	UN	R\$5,50	R\$55,00	PANASONIC
33	1271	PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES	05	UN	R\$7,00	R\$35,00	PANASONIC



34	580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	15	UN	R\$3,00	R\$45,00	
35	1270	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	50	UN	2,00	R\$100,00	
36	581	RODO 40 CM COM CABO	03	UN	R\$8,00	R\$24,00	
37	1423	RODO 60 CM COM CABO	01	UN	R\$17,00	R\$17,00	
38	582	SABÃO EM PASTA 500G	12	UN	R\$6,00	R\$72,00	URCA
39	1273	SABÃO EM PÓ 1KG	03	UN	R\$7,00	R\$21,00	URCA
40	583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2 LITROS	12	UN	R\$15,00	R\$180,00	TUTI AMORE
41	1274	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES	50	UN	R\$7,50	R\$375,00	ESFREBOM
42	1275	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	R\$7,50	R\$375,00	ESFREBOM
43	1277	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORÇASADO PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	UN	R\$5,25	R\$262,50	ESFREBOM
44	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	05	UN	R\$15,00	R\$75,00	NOVIÇA
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO E CINQUENTA CENTAVOS						TOTAL: R\$7.378,50	

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, N°107779-1, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é 98895-6033, e e-mail:josascrav@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Janeiro de 2022.

Osileide Dantas Medeiros

Assinatura do responsável

CPF: 049.745.274-32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J ALVES DE MEDEIROS
CNPJ: 09.026.674/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:51:28 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **4FEE.EB90.B137.7678**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7230962
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J ALVES DE MEDEIROS**
CNPJ: **09.026.674/0001-30** Inscrição Estadual: **20.206.981-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **28/01/2022** às **11:39:03** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.10**.

Validade até **27/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 53/2022

Emissão: 28/01/2022

Validade: 27/02/2022

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J ALVES DE MEDEIROS

CPF/ CNPJ: 09.026.674/0001-30

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Juvenal Lamartine Dantas

Nº: 364

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 28 de janeiro de 2022.

Autenticação Mecânica



155976280120220000053202210150050000109270220220000009026674000130

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 522775466



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ALVES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.026.674/0001-30

Certidão nº: 3557564/2022

Expedição: 28/01/2022, às 11:41:35

Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ALVES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.026.674/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.026.674/0001-30

Razão Social: J ALVES DE MEDEIROS ME

Endereço: R JUVENAL LAMARTINE 364 A / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123101095204892990

Informação obtida em 28/01/2022 11:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, CNPJ N° 04.866.669/0001-11; J.H. DE MEDEIROS -ME CNPJ N°08.848.637/0001-44, J. ALVES DE MEDEIROS CNPJ N° 09.026.674/0001-30, JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ N° 08.977.293/0001-73 conforme Mapa de Apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



Estado do Rio Grande do Norte

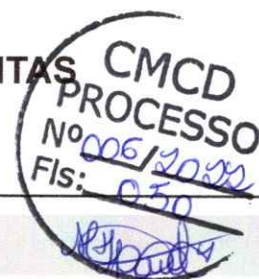
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Mapa de Licitação

Dispensa 3/2022

Na data de 01/02/2022 às 10:00 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

PODER LEGISLATIVO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

Vencedor: J H DE MEDEIROS MERCEARIA

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
PILHA ALCALINA AAA PALITO PACOTE COM 4 UNIDADES (1271)	RAYOVAC	5,00	R\$23,00
PAPEL FILME COM 30 M. CADA ROLO (1267)	LUZAFILM	2,00	R\$7,00
GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA DIMENSOES 22CMX23CM PACOTE COM 50 FOLHAS. (1263)	SORELLA	60,00	R\$84,00
PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES (1272)	RAYOVAC	10,00	R\$20,00
PACOTE 50 UNI. DE GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE (1419)	PRAZAPEL	5,00	R\$15,00
PACOTE 50 UNI. DE COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE (1418)	PRAFESTA	5,00	R\$17,50
ALCOOL GEL 70° INPM 500 ML (1287)	ITAJA	30,00	R\$351,00
AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS (1258)	GUARANI	4,00	R\$22,80
LAVA PISO 2 L (572)	GUARANI	25,00	R\$206,25
DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L (564)	GUARANI	25,00	R\$145,00
DESINFETANTE 2 L (563)	GUARANI	40,00	R\$184,00
PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES (575)	CABOARDI	20,00	R\$10,00
ALCOOL 70 INPM 1 LT (867)	SANTA CRUZ	50,00	R\$512,50
SABAO EM PASTA 500 G (582)	DIPOL	12,00	R\$54,00
RODO 40 CM COM CABO (581)	MUNDIAL	3,00	R\$17,10

Total do Lote R\$1.669,15

Total do Vencedor R\$1.669,15

Vencedor: JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES (1270)	MINAPLAST DESCARTAVEIS	50,00	R\$45,00
SABAO EM PO 1 KG (1273)	ALA	3,00	R\$19,50
SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA PACOTE C/ 05 UNIDADES (1274)	QUALINE	50,00	R\$137,50
PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, SUPER MACIO, BRANCO, ALTA ABSORCAO PACOTE C/2 UNIDADES (1269)	SNACK	70,00	R\$279,30
ACENDEDOR, TIPO ISQUEIRO MECANICO, COM CORPO PLASTICO, PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DIATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM	BIC	2,00	R\$8,00

Emocionados



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Mapa de Licitação

Dispensa 3/2022

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
GAS, TAMANHO GRANDE (1264)			
LENÇO UMEDECIDO PCT DE NO MINIMO C/ 48 UND (1265)	PAMPERS	10,00	R\$75,00
PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30Mx10CM CADA, 100% DE ALTA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO E ALTA ABSORCAO. (1268)	DUETTO	30,00	R\$177,00
LUSTRA MOVEIS 200ML (1421)	BRAVO	10,00	R\$62,50
KIT C/ 12 PANOS DE PRATOS NA COR BRANCA LISO 100% ALGODAO TAMANHO DE NO MINIMO 40X70 CM (1422)	FLANEBERG	2,00	R\$48,00
RODO DE 60 CM COM CABO (1423)	STA MARIA	1,00	R\$16,50
PACOTE 50 UNI. DE FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO TAMANHO GRANDE (1420)	PRAFESTA	5,00	R\$17,50
SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITRO USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES (1275)	QUALINE	50,00	R\$137,50
SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS USO PROFISSIONAL NA COR PRETA REFORCADO PACOTE C/ 10 UNIDADES (1277)	QUALINE	50,00	R\$125,00
AGUA SANITARIA 1 LITRO (1286)	IGUAL	150,00	R\$240,00
FLANELA (1262)		10,00	R\$20,00
ESPANADOR DE PENA UND (565)	DUSTER	2,00	R\$39,00
ESPONJA DE ACO 60 G (566)	ASSOLAM	25,00	R\$35,00
FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G (570)	GLADY	30,00	R\$345,00
COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UND. (562)	COPOBRAS	20,00	R\$70,00
CERA PARA PISO 750 ML (559)	BRILHOTEX	25,00	R\$106,25
COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND. (560)	HAPPY	120,00	R\$478,80
COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UND. (561)	TOTALPLAST	60,00	R\$330,00
SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L (583)	TUTI AMORE	12,00	R\$174,00
VASSOURA DE NYLON COM CABO (587)	LADY	5,00	R\$60,00
ESPONJA DUPLA FACE LIMPA SEM RISCAR (1261)	CONDOR	55,00	R\$82,50
POLIDOR DE ALUMINIO 500ML (580)	BRILHOTEX	15,00	R\$39,75
LIMPA VIDROS 500 ML (573)	VEJA	15,00	R\$88,50
PANO DE CHAO PCT COM 3 UND (576)	ALGOBOM	5,00	R\$44,95
PASTILHA SANITARIA (579)	DESODOR	100,00	R\$220,00

Total do Lote R\$3.522,05

Total do Vencedor R\$3.522,05



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Mapa de Licitação

Dispensa 3/2022

CARNAUBA DOS DANTAS-terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas

MEMBRO DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 5.191,20** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

Israel Carlos Dantas Moura

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor

Marcus Vinicius Dantas da Silva

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Processo Licitatório nº 003/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO NO ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 C/C DECRETO Nº 9.412/2018.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para contratação empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informa que necessita desses produtos para manutenção desta Casa Legislativa, para uso em toda a sua estrutura física, desde o plenário até as salas, cozinha e banheiros, com a sua higienização e limpeza deste recinto, de acordo com o termo de Referência para o registro de preço, foi constatado na pesquisa de preço, que a empresa detém o menor preço por item, atendendo aos requisitos previstos em legislação.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos e procedimentos licitatórios.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Na análise dos requisitos exigidos pela legislação vigente, bem como do Decreto nº 9.412/2018 para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, consoante veremos a seguir.

Para um regular procedimento, necessário, ainda, o atendimento do estabelecido no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em especial no parágrafo único, a saber:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifos do autor)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



A despesa tem previsão no Orçamento Feral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2020, conforme a dotação orçamentária.

Com relação aos valores das descrições e valores dos produtos, foram solicitadas propostas das empresas JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, CNPJ nº 04.866.669/0001-11; J.H. DE MEDEIROS – ME, CNPJ nº 08.848.637/0001-44; J. ALVES DE MEDEIROS, CNPJ nº 09.026.674/0001-30 e JAILSON DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ nº 08.977.293/0001-73, tendo como resultado a **empresa 1 - J. H. DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001- 44, foi vencedora dos itens 2, 3, 4, 10, 11, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 36, 38, no valor total de R\$ 1.669,15 (Hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), a **empresa 2 – JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.669/0001-11 é a vencedora dos itens: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, no valor de R\$ 3.522,05 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos), de acordo com o mapa de apuração de preços e em conformidade com o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Ressalta, por fim, que as empresas ganhadoras estão elencadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, todas com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 12/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável na dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei 8.666/93.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal, e o menor preço apresentado pelas empresas, ficando com a seguinte situação: a **empresa 1 - J. H. DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001- 44, foi vencedora dos itens 2, 3, 4, 10, 11, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 36, 38, no valor total de R\$ 1.669,15 (Hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). A empresa 2 – JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.669/0001-11 é a vencedora dos itens: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, no valor de R\$ 3.522,05 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).** O valor a ser contratado é o somatório de todas as empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ 5.191,20 (Cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN


Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidência da Casa Legislativa, e caso necessário da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2022.


Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10.637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021 por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância destes produtos, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude da limpeza e higienização da Câmara após as atividades administrativas e legislativas que acontecerá na Câmara Municipal neste ano de 2022;

RESOLVE:

1 – EMPRESA 01: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.669/0001-11 vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 no valor total de R\$ 3.522,05 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos); A EMPRESA 02: J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44 vencedora dos itens: 02, 03, 04, 10, 11, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 36, 38 no valor de \$ 1.669,15 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). O valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ 5.191,20 (Cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação abaixo mencionada em virtude da limpeza e higienização da Câmara após as atividades administrativas e legislativas que acontecerá na Câmara Municipal neste ano de 2022;

RESOLVE:

1 - EMPRESA 01: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.669/0001-11 vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 no valor total de R\$ 3.522,05 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos); A EMPRESA 02: J. H. DE MEDEIROS MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.848.637/0001-44 vencedora dos itens: 02, 03, 04, 10, 11, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 36, 38 no valor de \$ 1.669,15 (Um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). O valor a ser contratado é a somatória das empresas vencedoras que totaliza o valor de R\$ 5.191,20 (Cinco mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 14127786

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/02/2022. EDIÇÃO 1337. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	006 / 2022	316736
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2022
Data da Expedição do Termo: 03/02/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/02/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 5191,20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: CEE968144D11F424C0AFD9F30183D62B

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3E9270FF3FF80A54456C05F6C9CAEB5C

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0F140D56849E7BC1BDD304758BE0C34A

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1337 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003_2022.pdf
Código Validador do Arquivo: 0E1FA16958648DB61EDB494651DD5B65

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.pdf
Código Validador do Arquivo: 52E1B160304996B41AFE9DE1B09D0F58

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte



Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:316736

Data e hora do Envio: 10/02/2022 22:56:00

Data e hora da criação deste Documento: 10/02/2022 22:55:54



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	006 / 2022	316736
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000003/2022
Data da Expedição do Termo: 03/02/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/02/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 5191,20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1337 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003_2022.pdf
Código Validador do Arquivo: 0E1FA16958648DB61EDB494651DD5B65

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO.pdf
Código Validador do Arquivo: 52E1B160304996B41AFE9DE1B09D0F58

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 3247BC5096E7C06E79D1D0C9A073ABD3

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6814BF927F4A6CEA3E61A7F2738AC4D5

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 430FCF03AAFA9E1CD63185D87098C5FC

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: A750A0FA0049442D10ED36785AB14313

JUSTIFICATIVA(S):

INSERIR DOCUMENTAÇÃO E PARECER JURIDICO.

Importante:



Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:316736
Data e hora do Envio: 10/02/2022 22:56:00
Data e hora da criação deste Documento: 21/02/2022 11:16:52



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA *****.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número *****, sediado na Rua *****, CEP: ***** - Bairro: *****, neste ato representado pelo Presidente, o senhor *****, *****, ***** portadora da Carteira da Identidade n.º ***** expedida pela *** e do CPF n.º *****, residente e domiciliada na Rua *****, Bairro *****, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ***** inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na Rua ***, nº ***, neste ato representado por *****, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº *** expedida pela ***, e do CPF nº *****, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/202X, Processo nº XXX/202X, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios dos itens ***** destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 202X, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº 00X/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo de entrega será de xx horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 202X, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamarine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm^o Senhor Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ** de ***** de ****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

1.^a _____

CPF n°.

2.^a _____

CPF n°.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO - EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa José Cardoso da Silva Filho - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.866.669/0001-11, com sede na rua Tonheca Dantas, n.º999, bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN neste ato representado por José Cardoso da Silva Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 673.876 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 481.230.804-68, residente e domiciliado na rua Tonheca Dantas, n.º999, bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2022 – Material de limpeza, Processo n.º 006/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2022, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º003/2022 - Material de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.1. O Prazo de entrega será de 2 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.522,05 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2022, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 006/2022
Fls 081

José de Azevedo Dantas

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

José Cardoso da Silva Filho

José Cardoso da Silva Filho
Representante Legal
José Cardoso da Silva Filho - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a *Maryara Jéssica Dantas*

CPF nº. *109.016.164-60*

2.^a *Cláudia da Silva Dantas*

CPF nº. *58876723404*



EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO: Nº 007/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2022.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ Nº12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa José Cardoso da Silva Filho - EPP,
CNPJ:04.866.669/0001-11.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento de dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2022, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº 003/2022 - Material de limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 3.522,05 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2022, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara
Contratante

José Cardoso da Silva Filho - Representante Legal

José Cardoso da Silva Filho - EPP

Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 12465383

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/02/2022.
EDIÇÃO 1337. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 006/2022	NÚMERO DO RECIBO: 136055
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 007/2022
Número do Recibo do Anexo 38: 316736
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 08/02/2022
Data da Publicação: 09/02/2022
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3522,05

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO - EPP
CPF/CNPJ: 04.866.669/0001-11

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°007-2022.pdf
Código Validador do Arquivo: E34E91B719FBA3BD941F9BEB98F72AB4

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 18/03/2022 10:13:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 136055
Data e hora da criação deste Documento: 18/03/2022 10:12:35



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA J.H DE MEDEIROS MERCEARIA – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.464-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA J.H DE MEDEIROS MERCEARIA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.848.637/0001-44, com sede na Rua José Matias, 114, neste ato representado por JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 877.423.654-72, residente e domiciliado na Rua José Matias, 114, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2022 – Material de limpeza, Processo n.º 006/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens: 02, 03, 04, 10, 11, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 36 e 38 destinados a esta Câmara Municipal durante o exercício de 2022, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 003/2022 – Material de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

mpse Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedor adjudicatário deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

mpc Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R \$1.669,15 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Mpx Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

mpx Henrique de Medeiros Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.10. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Mpe Henrique de Medeiros Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

Mpe Henrique de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

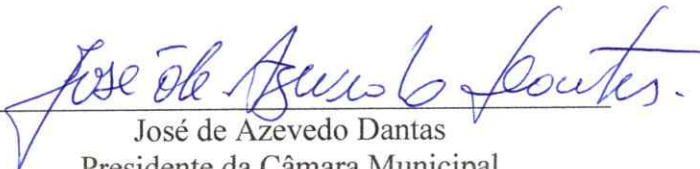
Mpe' Henrique de Medeiros

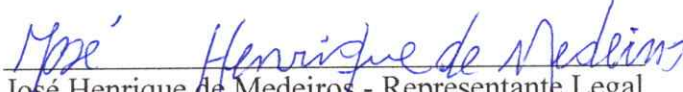


CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

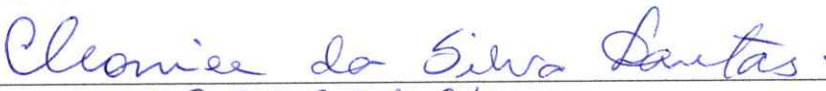


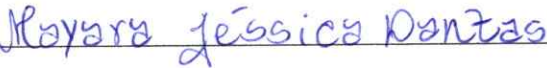
Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de fevereiro de 2022.


José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


José Henrique de Medeiros - Representante Legal
J. H. de Medeiros Mercearia - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a 
588 767 234 04
CPF nº.

2.^a 
CPF nº. 109.016.164-60



EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO: Nº 008/2022.

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ Nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: Empresa J.H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME,
CNPJ: 08.848.637/0001-44.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da referida empresa para o fornecimento dos itens: 02, 03, 04, 10, 11, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 36 e 38 destinados a Câmara Municipal durante o exercício de 2022, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº 003/2022 - Material de limpeza.

VALOR ESTIMADO: 1.669,15 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara
Contratante

J. H. de Medeiros Mercearia - ME

José Henrique de Medeiros - Representante Legal
Contratada

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 66581782

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/02/2022.
EDIÇÃO 1337. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13



COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 006/2022	NÚMERO DO RECIBO: 136058
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 008/2022
Número do Recibo do Anexo 38: 316736
Período de Vigência do Contrato: 08/02/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 08/02/2022
Data da Publicação: 09/02/2022
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1669,15

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: J.H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME
CPF/CNPJ: 08.848.637/0001-44

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº008-2022.pdf
Código Validador do Arquivo: 633FD75F33380209603611188B75B94B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 18/03/2022 10:23:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 136058
Data e hora da criação deste Documento: 18/03/2022 10:23:29